

Handwritten mark



**1º ADITAMENTO AO
CONTRATO-PROGRAMA**

2019



Considerando que:

Por deliberação da Câmara e Assembleia Municipal de 15 de abril de 2019 e 27 de maio de 2019, respetivamente, foi aprovado o Contrato-Programa a celebrar com a INOVA.GAIA – Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica de Vila Nova de Gaia, na qual o Município de Vila Nova de Gaia participa e exerce influência dominante, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, para a prossecução das atribuições estatutárias atentos aos objetivos estratégicos devidamente quantificados e caracterizados no Plano de Atividades e Orçamento para 2019 da Associação;

O posterior desenvolvimento da atividade da empresa e, em concreto, do Programa constante do Plano e Orçamento da INOVAGAIA para 2019 e aprovado em Assembleia Geral de 2018-11-27 (enviado em anexo para consulta), veio sublinhar a necessidade de reforçar os meios alocados a esta área;

A continuação do trabalho já desenvolvido até à presente data, insuficiente face às previsões contidas no referido Plano e, sempre na expectativa de serem desencadeadas para bom cumprimento do core business da INOVAGAIA com o nível de qualidade que tem sido impresso, implica um reforço dos meios técnicos e financeiros para que se possam cumprir o total das ações programadas e aprovadas por unanimidade na Assembleia Geral, no valor global de 290.000,00 € (duzentos e noventa mil euros), pelo que se torna necessário reforçar o subsídio à exploração da INOVAGAIA.

Assim, entre o

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Contraente; e

INOVA.GAIA – ASSOCIAÇÃO PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE BASE TECNOLÓGICA DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na Avenida Manuel Violas, 476, 4410-137 S. Félix da Marinha, pessoa coletiva n.º 507 809 661, representada pela Presidente de Direção, Dra. Maria Cândida de Oliveira, e pelo Vice-Presidente, Dr. Gonçalo Medeiros, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Contraente.

É celebrado o presente 1º Aditamento ao Contrato-Programa INOVA.GAIA/2019, de ora em diante designado por "1º Aditamento", de acordo com a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e demais legislação em vigor, que se rege pelos termos e condições constates das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

1. Pelo presente 1º Aditamento o Município acorda com a INOVA.GAIA a atribuição de um reforço ao subsídio à exploração, previsto no n.º 1 da Cláusula Terceira do Contrato-Programa INOVAGAIA/2019, no montante de 111.650,00 € (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta euros).
2. O reforço do subsídio à exploração referido no número anterior será transferido do Município para a INOVA.GAIA até trinta dias após a assinatura do presente Aditamento.

CLAUSULA SEGUNDA

(PARECER DO FISCAL ÚNICO)

O parecer do Fiscal Único sobre o valor da comparticipação pública constitui o Anexo I do 1º Aditamento, dele fazendo parte integrante.

CLAUSULA TERCEIRA

(VIGÊNCIA)

O presente Aditamento produz efeitos na data da sua assinatura.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos contraentes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 17 de dezembro de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela INOVAGAIA
A Presidente da Direção

Dra. Maria Cândida de Oliveira



O Vice-Presidente



Dr. Gonçalo Medeiros

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de novembro de 2019
- Aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia em 12 de dezembro de 2019 (n.º 5 do artigo 47.º, ex vi n.º 2 artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto)
- O presente contrato foi sujeito a parecer prévio do Fiscal Único da Segunda Contraente nos termos da alínea c), do n.º 6 do art.º 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e que se anexa ao presente contrato
- Os encargos relativos ao presente Contrato-Programa são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2011-A-66, Red n.º 2019/4775